ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LM

Mod art. 1º pela lei 290/75

LEI MUNICIPAL Nº 71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA À CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS.

OLEGÁRIO RODRIGUES CUNHA, Vice-Prefeito em Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mostardas decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º)- É autorizado o Poder Executivo doar à Campanha Nacional de Educandários Gratuítos por escritura Pública, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado nesta cidade com frente à rua Bento Gonçalves, medindo 60 metros de frente, por 80 ditos de frente do fundo fazendo divisas ao norte com Adail da Silva Gomes; ao sul com terenos da Prefeitura e com Oscar da Costa e Nessy; ao Oeste com Estrada Geral e ao Leste com Ernesto Colares Machado.

Artº 2º)- A área referida no artigo anterior se destina à construção de um prédio escolar para a instalação do Ginásio Comercial Marcelo Gama, filiado à Campanha Nacional de Educandários Gratuítos.

Artº 3º)- Esta Lei entra em vigôr na data de sua Publicação.

Artº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mostardas, aos 30 de agôsto de 1.966.

Olegário Rodrigues Cunha
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Resp. p/ Serv. da Secretaria